



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Divisão Administrativa do IPHAN-ES
Superintendência do IPHAN no Estado do Espírito Santo

PROJETO BÁSICO

Processo nº 01409.000110/2024-27

1. OBJETIVO

1.1. A contratação tem por objetivo assegurar a prestação dos serviços de Saneamento Básico de Água e Esgotamento Sanitário, de forma contínua e ininterrupta, para atender a Sede da Superintendência do Espírito Santo.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saneamento Básico de Água e Esgotamento Sanitário, a serem executados de forma contínua e ininterrupta, no âmbito da Superintendência do Espírito Santo, no exercício de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O fornecimento de saneamento básico de água e esgotamento Sanitário é imprescindível para o desenvolvimento das atividades da Superintendência do IPHAN-ES.

3.1.2. O serviço público de saneamento básico de água e esgotamento sanitário é prestado em caráter de exclusividade, no município de Vitória/ES, pela Companhia Espírito Saneamento - CESAN, Sociedade de Economia Mista estadual, criada pelo estado Espírito Santo através da Lei nº 2.282 de 01/02/1967 (com alterações posteriores). Sendo a prestação dos referido serviço públicos autorizado pelo Contrato de programa nº 29062018, em vigor até 13/03/2049. Assim justifica-se a contratação através de inexigibilidade de licitação.

3.1.3. A contratação tem por objetivo assegurar a prestação dos serviços de Saneamento Básico de Água e Esgotamento Sanitário, de forma contínua e ininterrupta, para atender a Superintendência do IPHAN-ES.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. A disponibilidade orçamentária para o ano de 2024 está estimada no Orçamento da União, sendo a despesa compatível com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual - PPA. Assim, os recursos necessários serão disponibilizados mensalmente ao IPHAN-ES no respectivo exercício.

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID	PTRES	PI
		Unitário	Total						
1	Fornecimento de água e esgotamento sanitário	600,00	7.200,00	343033	1000000000	339039		226045	C20004IP016
Global			7.200,00	----					

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5.1. O serviço contratado é público (regime jurídico público), prestado por concessionária do regime público; e que o IPHAN-ES, na qualidade de usuário desse serviço público se submete às normas legais específicas deste serviço (contrato de adesão).

5.2. A referida contratação se dará mediante o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme determina o art. 74 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, haja vista ser a referida empresa a única a prestar este tipo de serviços na cidade de Vitória/ES, tornando inviável qualquer forma de competição entre empresas.

5.3. De acordo com o Contrato de Concessão firmado entre a empresa CESAN e o Governo do estado do Espírito Santo (SEI nº 5115347), a Concessionária é responsável pelo serviço de saneamento básico no estado Espírito Santo, pelo período de 50 anos a partir da Promulgação da Lei nº 6.871/2001.

5.4. As tarifas (remuneração de serviço público) pagas pelo serviço contratado são fixadas por norma legal (“preço tabelado”).

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

6.1.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	Fornecimento de água e esgotamento sanitário		12	meses	600,00	7.200,00
Global						7.200,00

6.2. O custo anual estimado da despesa será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A presente contratação terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses. Será permitido a prorrogação por prazo indeterminado de acordo com os parâmetros estabelecidos na Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O IPHAN-ES designa como seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, a Sra. **Elienne Machado Brum**, os(a) qual(is) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como visar(ão) as faturas enviadas para pagamento dentro do cronograma, assim lhe cabendo as responsabilidades legais desta função mesmo que não seja servidor efetivo.

8.2. O IPHAN-ES designa como fiscal substituta a Sra. **Claudia Lugon Pontes**.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Inexigibilidade de Licitação.

10. FUNDAMENTO LEGAL

10.1. artigo 74, da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

11. MODALIDADE DE EMPENHO

11.1. Estimativo.

12. FORNECEDOR DOS SERVIÇOS

12.1. Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, inscrito no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, empresa concessionária de serviço público e detentora da exclusividade dos serviços na cidade de Vitória/ES, conforme Declaração de Exclusividade (SEI nº 5115350). Fornecedor com cadastro no SICAF.

13. ANEXOS

13.1. ANEXO I - Planilha Estimativa de Consumo baseada no exercício de 2023 (SEI nº 5115352).

13.2. ANEXO II - Contrato de Concessão - Governo Espírito Santo - CESAN (SEI nº 5115347).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Elienne Machado Brum, Chefe da Divisão Administrativa**, em 26/02/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joubert Jantorno Filho, Superintendente do IPHAN-ES**, em 27/02/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5115422** e o código CRC **346E9AF7**.